

Lei nº 224.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Finalidade: Autoriza a aquisição de um terreno para Praça de Desportos".

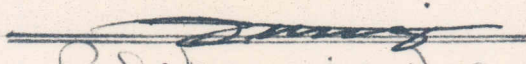
Artº 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por concorrência pública ou administrativa, um terreno para construção de uma Praça de Desportos.

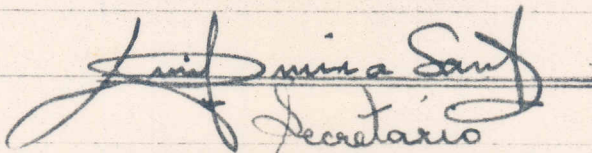
Artº 2º - O terreno referido nesta Lei será em lugar de fácil acesso e que se adapte plenamente a finalidade desportiva.

Artº 3º - Na época oportuna o Executivo abrirá os créditos que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquinhos,
em 16 de Dezembro de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário